

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
CHOROZINHO-CE.

LEI Nº 284/01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ/ FORUM DA COMARCA DE CHOROZINHO**, Colimando a realização das atividades do Poder Judiciário na Comarca, através da criação e otimização de condições para a desenvolvimento das prefaladas atividades.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2001.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL